

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	180388-ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM	ALBERTO JOSE PEREIRA GUEDES	28/04/2025 16:36 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 057.00134125/2025-25

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diversos (plano copa), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Bolo sabor laranja: laranja Tipo: Sem Recheio Peso: 250 a 400G Prazo Validade: Mínimo 7 meses Ingredientes: .:Leite, Ovos, Trigo, Fermento Químico	308145	Pacote 300 Grama	300
2	Bolo Sabor milho: Sabor: milho Tipo: Sem Recheio Peso: 250 A 400 G Prazo Validade: Mínimo 7 MESES Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo	617629	Pacote 300 Grama	300
3	Pão de forma - Tipo Tradicional, Peça Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal, Leite Em Po; Sal, Reforcador, Agua, Fermento Biologico, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plastico	460401	Pote 500 Grama	1200

	Atoxico e Lacrado, validade mínima de 8 dias			
4	Leite Uht/uat Integral: Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht - 90 dias de validade	445995	Litro	450
5	Margarina Com Sal: Cremosa Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal, validade mínimo 5 meses data da entrega.	463699	Pote 500 Grama	280
6	Biscoito tipo Tortinha Sabor Chocolate branco, geleia de frutas vermelhas: Biscoito Características Adicionais: Com cobertura no sabor citado, validade mínima de 5 meses na data da entrega	390171	Pacote 140 Grama	215
7	Biscoito tipo Tortinha Sabor: Chocolate Tipo: tortilha Características Adicionais: Com cobertura no sabor citado, validade mínima de 5 meses na data da entrega	390166	Pacote 140 Grama	200
8	Biscoito tipo Tortinho Limão: Tipo: tortilha Características Adicionais: Com cobertura no sabor citado, validade mínima de 5 meses na data da entrega	390171	Pacote 140 Grama	215
9	Alimentado Achocolatado: Achocolatado Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 18 Meses Característica Adicional: A Base De Extrato De Malte	463553	Pote 400 gramas	200

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Sendo obedecida as seguintes características:

a) ITEM 1 - Bolo Sabor Laranja; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Açúcar, Ovos, Gordura Vegetal; Fermento Químico, Conservador; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo Mínimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

b) ITEM 2 - Bolo Sabor Milho; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Acucar, Ovo, Farinha de Milho; Gordura Vegetal, Sal, Fermento Quimico; Conservador, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo Minimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

c) ITEM 3 - Pao de Forma Tipo Tradicional, Peca Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Fólico, Acucar, Gordura Vegetal, Leite Em Po; Sal, Reforcador, Agua, Fermento Biologico, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 150/17, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 8 Dias Na Data Da Entrega;

d) ITEM 4 - Leite Uht/uat Integral; Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Validade Minima de 90 Dias Na Data Da Entrega;

e) ITEM 5 - Margarina Com Sal; Com Teor de Lipidios Acima de 60%; Composta de Oleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16°C; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa;

f) ITEM 6 - Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Chocolate Branco e Geleia de Frutas Vermelhas; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Cacau Em Po, Polpa de Frutas Vermelhas (morango, Amora e Framboesa); Sal, Fermento Quimico, Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

g) ITEM 7 - Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Chocolate e Avela; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Cacau Em Po, Sal, Fermento Quimico, Aromatizante, Estabilizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

h) ITEM 8 - Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Limao; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Leite Em Po, Sal, Fermento Quimico,

Estabilizante, Aromatizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

i) ITEM 9 - Alimento Achocolatado; Fortificado; Composto de Açúcar, Cacau Em Po, Maltodextrina, Sal; Vitaminas, Estabilizante e Aromatizantes; Com Cor Marrom, Sabor Chocolate e Odor Característico; Isento de Fragmentos de Insetos, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Adequada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa da ausência do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Art. 8, inciso II, do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **280 (duzentos e oitenta) dias**, contados da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao efetivo policial militar deste Centro de Operações. Tal demanda é justificada pela implementação do "Plano Copa", que prevê a alocação de verbas exclusivas para garantir a sustentação das operações policiais.

2.2. Cumpre salientar que a não inclusão do referido item no plano em questão foi deliberada em razão da sua natureza facultativa durante o ano de transição, conforme preconiza o Artigo único Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023. Este dispositivo legal, ao considerar a transitoriedade da inclusão, resguarda a flexibilidade necessária para a adequação às demandas emergenciais e às mudanças nas circunstâncias administrativas ao longo do período de transição estabelecido.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do objeto, conforme as especificações neste Termo de Referência, conseguirá atender de forma satisfatória a demanda deste Centro de Operações, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A presente proposta de contratação viabiliza-se mediante o conceito do tripé da sustentabilidade, que diz respeito a um conjunto de três aspectos que são considerados fundamentais para a administração de uma empresa ou de uma organização.

Considerando a triple bottom line ou o tripé da sustentabilidade, criado em 1994 pelo empresário britânico John Elkington, destacamos:

Sustentabilidade Ambiental

4.2. Sustentabilidade ambiental visa o uso responsável dos recursos naturais para preservá-los para gerações futuras, promovendo práticas que minimizam danos ao meio ambiente, optar quando possível por alimentos de empresas que adotam práticas agrícolas sustentáveis, como o uso responsável da água e a preservação da biodiversidade. Além disso, reduzir o desperdício de alimentos e utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis contribui para a diminuição da poluição. Essas ações ajudam a promover um sistema alimentar mais sustentável e equilibrado com o meio ambiente.

Sustentabilidade Social

4.3. A sustentabilidade social na compra de gêneros alimentícios envolve a adoção de práticas que promovam o bem-estar e a justiça social ao longo da cadeia de suprimentos, isso inclui a escolha de fornecedores que garantam condições de trabalho justas, respeitando os direitos dos trabalhadores, apoiar empresas que praticam a inclusão social e que promovem a transparência nas relações comerciais, são essenciais para garantir um impacto positivo na sociedade, essas práticas são fundamentais para uma licitação comprometida com a responsabilidade social e a sustentabilidade.

Sustentabilidade Financeira

4.4. Como já adiantamos, a sustentabilidade empresarial diz respeito ao conjunto de todas as práticas realizadas por uma organização em prol de um crescimento consciente, ou seja, que não prejudique o meio ambiente e a sociedade. A contratação ora proposta, por meio dos atos licitatórios, contribui para ampla concorrência, bem como incentiva a criação de soluções de mercado e novas empresas, auxiliando na geração de empregos, injetando dinheiro na economia. De acordo com o conceito, a presente contratação está alicerçada nesses três aspectos, os quais interagem de forma harmônica na direção da gestão, garantindo a integridade do planeta e da sociedade, atuando positivamente para a economia do dinheiro público, contribuindo para o crescimento econômico.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5. Na presente contratação segue indicação das marcas de referência no mercado, não tendo obrigatoriedade na aquisição de tais marcas;

- a) ITEM 1 - Marcas referenciadas: "Seven Boys", "Panco";
- b) ITEM 2 - Marcas referenciadas: "Seven Boys", "Panco";
- c) ITEM 3 - Marcas referenciadas: "Seven Boys", "Panco";
- d) ITEM 4 - Marcas referenciadas: "Ninho", "Italac"
- e) ITEM 5 - Marcas referenciadas: "Qualy", "Delícia".
- f) ITEM 6 - Marcas referenciadas: "Marilan", "Adria"
- g) ITEM 7 - Marcas referenciadas: "Marilan", "Adria"
- h) ITEM 8 - Marcas referenciadas: "Marilan", "Adria"
- h) ITEM 9 - Marcas referenciadas: "Nescau", "Toddy"

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. Administração não aceitará o fornecimento de alimentos que não estejam registrados no órgão competente.

Da exigência de amostra(s)

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8. Deverá ser entregue uma amostra de cada item constante no descritivo do **item 1.1.** acompanhado do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado.

4.9. As amostras serão avaliadas pelo Setor de Projetos/Seção de Logística, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

4.10. As amostras deverão ser entregues no endereço: **Rua Ribeiro de Lima, 158 – Bom Retiro, São Paulo - SP** no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, e quaisquer eventualidades deverá ser comunicadas ao Setor de Logística que deliberará sobre aceitação da prorrogação do referido prazo.

4.11. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.13.1. Produto bem-acondicionado em embalagem adequada;

4.13.2. produto de acordo com o exigido no descritivo do **item 1.1.1.** ;

4.13.3. prazo de validade adequado ao tempo de consumo e parcelamento de entrega, caso o item seja de entrega parcelada.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso o Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes na justificativa da ausência do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega.

5.1. As parcelas correspondentes ao **Item 3 - Pão de forma**, deverá ser entregue a 1ª parcela no 1º dia útil a assinatura do contrato e as demais sempre no primeiro dia útil de cada semana e respeitar um intervalo exato de 7 (sete) dias entre cada uma das entregas, de modo que as entregas sejam feitas sempre às segundas-feiras (salvo feriado), das 09h00 às 17h00 horas, bem como observar a data da 1ª entrega que será impreterivelmente no 1º dia útil do mês 07/2025;

5.1.1. Quanto aos demais itens, observar a tabela.

5.1.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 a 5	Item 1 - <u>Bolo sabor laranja</u> - 300 unidades em 5 parcelas de 60 unidades cada	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da semana seguinte - demais parcelas de 30 em 30 dias a posteriori
1 a 5	Item 2 - <u>Bolo sabor milho</u> - 300 unidades em 5 parcelas de 60 unidades cada	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da semana seguinte - demais parcelas de 30 em 30 dias a posteriori
1 a 25	Item 3 - <u>Pão de forma</u> - 1200 unidades em 24 parcelas de 50 unidades cada (início 1º dia útil do mês 07/2025)	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil de julho/2025 - demais parcelas de 07 em 07 dias - a posteriori sempre no 1º dia útil da semana seguinte
1 a 2	Item 4 - <u>Leite integral</u> - 450 unidades em 2 parcelas de 225 unidades cada	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da semana seguinte - 2ª parcela 60 dias a posteriori
		1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da

1 a 2	Item 5 - <u>Margarina c/sal</u> - 280 unidades em 2 parcelas de 140 unidades cada	semana seguinte - 2ª parcela 60 dias a posteriori
1 a 3	Item 6 - <u>Biscoito tortinha Chocolate branco, geleia, frutas vermelhas</u> - 215 unidades em 3 parcelas, sendo a 1ª de 75 e as demais 70 unidades cada	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da semana seguinte - demais parcelas de 60 em 60 dias a posteriori
1 a 3	Item 7 - <u>Biscoito tortinha Chocolate</u> - 200 unidades em 3 parcelas, sendo a 1ª de 70 e as demais 65 unidades cada	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da semana seguinte - demais parcelas de 60 em 60 dias a posteriori
1 a 3	Item 8 - <u>Biscoito tortinha Limão</u> - 215 unidades em 3 parcelas, sendo a 1ª de 75 e as demais 70 unidades cada	1ª parcela (imediata) no 1º dia útil da semana seguinte - demais parcelas de 60 em 60 dias a posteriori
1	Item 9 - <u>Achocolatado em pó</u> - 200 unidades em parcela única	1º dia útil da semana seguinte

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **4 (quatro) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM, Rua Ribeiro de Lima, 158 - Bom Retiro, São Paulo/SP - CEP: 01122-000.**

5.4. Como todos os itens são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá seguir o especificado no **ITEM 1.1.1.** ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias** úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato e parcelado a depender de cada item.

Exigência de habilitação

8.3. Para assegurar e promover a livre concorrência, a Administração dispensa a exigência de qualificações, considerando que o objeto requer entrega imediata. Esta medida está em conformidade com o Artigo 70, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos e exclusivos consignados no orçamento do FEPOM, "Plano Copa".

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBERTO JOSE PEREIRA GUEDES

Cb PM - Setor de projetos



Assinou eletronicamente em 25/04/2025 às 14:38:08.

UBIRATAN TOLENTINO DOS SANTOS

1º Ten PM - Chefe do Setor de Projetos



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 16:36:07.